



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 28/12

Processo Administrativo n.º 11/10/25795

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 70/11

Termos de Aditamento de Convênio nº 18/12 e 24/12

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses e readequação físico-financeira do Plano de Trabalho I e do Contrato de Metas, decorrente do remanejamento, incremento e/ou supressão de alguns incentivos a fim de atender a normatização vigente.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA, portador do RG n. 2976626-6 SSP/SP e do CPF n.º 685.549.588-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 13.343.308-0-SSP/SP e do CPF n.º 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. MANUEL CARLOS CARDOSO, portador do RG n.º 3.672.636-SSP/SP e do CPF n.º 554.958.858-72, e, de outro lado, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, doravante denominada **CONVENIADA**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 – Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Sr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Maternidade "Celso Pierro", Sr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a contar de 22/10/2012.

1.1.2. A readequação financeira do Plano de Trabalho I, decorrente do remanejamento, incremento e/ou supressão de alguns procedimentos e incentivos, a fim de atender a regulamentação descrita nas Portarias do Ministério da Saúde e demais normativas, inclusive as que ocasionaram o último apostilamento realizado no período de vigência do presente Convênio, passando referido Plano de Trabalho I a ter a composição descrita na Justificativa DGDO/SMS de fls. 1247/1252

1.1.3. A adequação do Contrato de Metas, que passará a levar em consideração, para sua avaliação, o Índice de Valorização de Qualidade – IVQ, instituído pela Portaria nº 08/2000, da Secretaria Municipal de Saúde, de 04/07/2000 (fls.1253/1254), obedecendo as partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, para a apuração da pontuação e aferição do percentual financeiro do prêmio correspondente ao IVQ, os limites e critérios da referida Portaria SMS nº 08/2000, inclusive, como ali descrito, o limite estabelecido de 10% do valor global do convênio, que poderá, no caso do presente convênio, recair também sobre a produção.

1.1.4. Estabelecer como exclusiva, a responsabilidade da CONVENIADA na manutenção e disponibilização de recursos da equipe multiprofissional (EMAD), com a composição descrita no item 2.5.11 do Plano de Trabalho I, restando a CONVENIENTE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, desobrigada no

[Handwritten signatures and initials]



sentido de fornecer médico ou qualquer outro profissional para a composição da referida equipe multiprofissional.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 1263/1266.

2.1.1. 08110.10.302.1009.4188.1021 – FR 02050300007, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 08110.10.302.1009.4188.1021 – FR 0101310000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio.

2.2. Com relação à prorrogação do prazo, por mais 06 (seis) meses, o CONVENTE repassará à CONVENIADA, o montante total estimado de até R\$ 46.134.855,06 (quarenta e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e seis centavos), através de parcelas mensais no valor de até R\$ 7.689.142,51 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho I e II e os limites estabelecidos para o Contrato de Metas, e, ainda, observados os valores físicos e financeiros descritos na Justificativa DGDO/SMS de fls. 1247/1252, decorrentes da readequação físico-financeira objeto do presente Aditamento.

2.2.1. O valor descrito na cláusula 2.2, é originário da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, todas detalhadas na Justificativa DGDO/SMS, de fls. 1247/1252.



2.2.2. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (fls. 1172).

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO E DO CONTRATO DE METAS

3.1. O Plano de Trabalho I, juntado às fls. 03/17, bem como as readequações posteriores descritas nas Justificativas DGDO/SMS às fls. 660/667, ficam expressamente alterados, respeitada, a partir do presente Aditivo, a readequação físico-financeira descrita na Justificativa DGDO/SMS de fls. 1247/1252, que passa a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O Contrato de Metas, juntado às fls. 18/25, permanece inalterado e passará a levar em consideração, para sua avaliação, o Índice de Valorização de Qualidade – IVQ, instituído pela Portaria nº 08/2000, da Secretaria Municipal de Saúde, de 04/07/2000.

3.3. Fica expressamente inalterado o Plano de Trabalho II, juntado às fls.26/41, e sua readequação constante da justificativa DGDO/SMS de fls. 660/667, que passa a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.04.2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de outubro de 2.012.


ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA

Alcides Mamizuka
SECRETARIO CHEFE
DE GABINETE

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

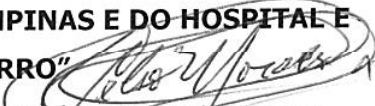


FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**


Dr. Sebastião Carlos Biazi
Procurador Geral


Dr. Antônio Celso de Moraes
Superintendente do HMCP